



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Geral Adjunta

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1677 - www2.maringa.pr.gov.br

MENSAGEM DE LEI Nº 27/2022.

Maringá, 18 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar este Poder Executivo a conceder reajuste salarial no percentual de 10,6% (dez vírgula seis por cento) a todos os servidores municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas e cargos comissionados, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e nos parágrafos 3º e 4º do art. 58 da Lei Complementar nº 239/1998 e do parágrafo único do art. 36, da Lei Complementar nº 966/2013.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, a revisão anual de remuneração do servidor público prevista na Constituição Federal e nas leis de espécie tem a finalidade de prover a recomposição remuneratória frente a inflação acumulada durante o período de 12 (doze) meses. Não se trata de aumento real de remuneração.

Por fim, segue anexo a esta mensagem de lei a declaração de que a medida ora apresentada está adequada orçamentária e financeiramente à LOA e está compatível com o PPA e o LDO, bem como o cálculo atuarial relativo ao impacto nos inativos e pensionistas.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 25/02/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 02/03/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138749** e o código CRC **026682FB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo da Administração Pública Municipal, reposição salarial de 10,6% (dez vírgula seis por cento), a partir de 1º de março de 2022, nos termos do disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, no § 3.º do art. 58 da Lei Complementar Municipal n. 239/1998 e no art. 36 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n. 966/2013.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para os fins desta reposição é o compreendido entre 1º de março de 2021 e 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 25/02/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 02/03/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138778** e o código CRC **98469B15**.
